

**LICENÇA PRÉVIA**

**LP N.º 0049/2025/DLGA/DLAIS**

**A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 21101.002314/2025.45**, Parecer Técnico **Nº PAR-203/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-21**, ao Empreendedor:

**NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

**CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26**

**ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 3941, CANARINHO**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 363,90M², LOCALIZADO NA AV. BRIG. EDUARDO GOMES, 2207-2109 - BAIRRO DOS ESTADOS, CEP 69305-005 - PARQUE ANAÚA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR. CONVÊNIO N° 963538/2024 - MCULTURA / CAIXA**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 01/09/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 09:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **10/09/2025 às 12:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=36dbd> informando o seguinte código verificador: **36dbd**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

---

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;
3. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

---

## DOCUMENTOS ANEXOS

**Latitude: 2° 50' 21,2" N Longitude: 60° 41' 01,8"**

Os Constantes do Processo Nº:  
**21101.002314/2025.45**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-203/2025**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: DORVANIR DA SILVA BARROS - ART Nº RR20250165489**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**02/09/2025 às 09:39**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**10/09/2025 às 12:29**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=36dbd> informando o seguinte código  
verificador: **36dbd**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459